



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 FAZ
Processo Administrativo nº 2018000843**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional**, instituída pelo Decreto Municipal nº 035/2018 de 22.01.2018, com observância da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, respectivas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução **INDIRETA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO TRIBUTÁRIA DAS RENDAS LOCAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA**, nos termos e condições fixados neste Edital e em seus anexos.

O procedimento e o julgamento desta Tomada de Preços serão conduzidos pelo Presidente, Membros da CPL e ou Membros da Comissão Especial de Licitação, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, referentes ao Credenciamento dos licitantes, Recebimentos dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Propostas de Preço e realização do certame, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Local: Sala da Comissão de Licitações – Av. Murilo Braga, 1887, centro – Porto Nacional - TO

Data da realização do Certame: 15 de Maio de 2018.

Horário: às 09:00(nove) horas (horário local)

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

1. DO OBJETO E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1.1. O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO TRIBUTÁRIA DAS RENDAS LOCAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA**, nos termos e condições fixados neste Edital e em seus anexos.

1.2 ESPECIFICAÇÕES: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Tributária, assim descritos:

Item 01 - Prestação de Serviços técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria à Gestão Tributária das Rendas Locais, compreendendo os seguintes itens:

- a) Assessoria e apoio técnico junto à divisão de tributação municipal na retomada procedimental e levantamentos de valores passíveis de incremento das rendas locais;
- b) Consultoria e apoio administrativo às atividades de fiscalização tributária com foco



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

em providências corretivas para melhorar e incrementar as rendas locais;

- c) Diagnóstico, atualização, acompanhamento e manutenção da legislação tributária, em especial o Código Tributário Municipal, o Regulamento do Código Tributário e a legislação processual tributária;
- d) Orientação na elaboração de estudos tributários, pareceres e notas técnicas;
- e) Assessoria e consultoria durante a vigência do contrato junto a Divisão de Arrecadação, com a finalidade orientar este departamento no tocante a arrecadação de tributos de competência Municipal;
- f) Assessoria e consultoria à gestão da dívida ativa tributária Municipal;
- g) Cursos práticos para capacitação dos funcionários municipais quando julgarem necessário e dentro da temática a ser discutidas com os Agentes de Fiscalização Tributária;
- h) Assessoria direta ao Gestor da Pasta para as tomadas de decisões quanto a área da Receita Municipal.

1.3 FORMA, LOCAL E RESULTADOS DOS TRABALHOS

1.3.1 Os trabalhos se iniciarão imediatamente após a Autorização para execução dos serviços.

1.3.2 Os serviços que não exigirem serviços em campo deverão ser executados na sede da Secretaria da Fazenda/Unidade de Atendimento Porto Rápido, em parceria com as áreas responsáveis, e sempre apresentado relatórios em papel e meio digital a cada fase/etapa se possível semanal.

1.3.3 Quando houver a necessidade de deslocamento com o acompanhamento de servidores municipal, e as despesas com o servidor forem ocorrer por conta do contratante, deve ser comunicado com antecedência para a formalização da autorização e quando for o caso, preparação de processos de diárias e passagens.

1.3.4 As capacitações, visitas técnicas, quando forem ocorrer fora das instalações do município e com deslocamento que exija diárias, deve ser comunicado formalmente com antecedência para a formalização da autorização e quando for o caso, preparação de processos de diárias e passagens. O município não arcará com despesas com inscrições e material.

1.3.5 O atendimento será a todos os Agentes de Fiscalização Tributária, estendidos aos Coordenadores de áreas da Fazenda, Diretores, Conselheiros do Conselho Municipal do Contribuinte, Secretário Geral do Conselho e Secretário da Fazenda e poderá ocorrer via telefone, on-line, bate papo virtual (chat), in loco na sede da Contratante e na sede da Contratada, via e-mail, sem custo adicional.

1.3.6 Haverá uma definição de número de visitas na sede da Contratante, semanal/quinzenal/mensal, a depender das atividades a serem desenvolvidas no período, sendo obrigatório pelo menos 02 (duas) visitas mensais que deverá cumprir no mínimo 12 (doze) horas.

1.3.7 As visitas na sede da Contratada deverá estar previamente acertada com a Coordenação de Fiscalização, ou com o Secretário Geral do Conselho de Contribuinte, a depender da temática a ser tratada, para que haja uma organização de tempo e direcionamento dos trabalhos ao(s) profissional(is) que fará(ão) as visitas.

1.3.8 Quando se tratar de assessoramento direto ao Secretário da Fazenda, ou ao Conselho Municipal de Contribuintes, as visitas definidas para o Assessoramento à área da arrecadação, não poderá ser prejudicada.

1.4 Estão definidos como resultados desse trabalho:

- a. Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas, os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos;
- b. Relatórios Financeiros, a partir do primeiro crédito decorrente do incremento de receita, detalhando os valores arrecadados mês a mês;
- c. Relatório Final Consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive o total arrecadado desde a efetiva vigência da arrecadação;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

d. Relatório de Encaminhamento, apontando as ações que devem ser implementadas pelo município após o término do contrato.

2. PREÇO ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL

2.1 Da estimativa de preços - O preço estimado será apurado por meio de pesquisa de mercado, que resultará em um mapa de apuração anexo ao processo de aquisição.

2.2 Do pagamento contratual - Os serviços serão pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais, com vencimento no último dia útil do mês da respectiva prestação de serviço.

2.2.1 Os pagamentos do objeto contratado se dará na forma abaixo, sempre vinculada à apresentação das respectivas faturas, acompanhadas de todas as certidões exigidas por lei e relatórios de atividades:

2.2.2 O pagamento se dará mediante entrega dos serviços prestados, apresentado em relatório(s) de atividade(s);

2.2.3 Os pagamentos referente à fatura de prestação de serviço será efetuado em até 20 (vinte) dias após a data da efetiva entrega/atesto pelo competente;

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, dentre outras legislações pertinentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prestador de serviços deverá:

4.1.1 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir a Secretaria Municipal da Fazenda por danos e prejuízos decorrentes.

4.1.2 Manter arquivos completos de toda a documentação referente aos serviços prestados, perfazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitado.

4.1.3 Submeter a fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda sem que isso signifique sua desobrigação quanto à perfeita execução do objeto contratual.

4.1.4 Responder por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

5. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

5.1. O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico www.portonacional.to.gov.br ou diretamente através de cópia em Pendrive ou CD-ROM, por meio de pessoa expressamente autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, a ser retirado no Setor de Licitações estabelecido na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro EM PORTO NACIONAL - TO,.

5.2. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos do Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento para participação do certame (do lado de fora dos envelopes junto com os documentos de credenciamento);
- Anexo III - Minuta de Contrato;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no inciso XXXIII do



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação e de concordância com os termos do edital (*dentro do Envelope de Habilitação*);
- Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento ME ou EPP;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Responsabilidades;
- Anexo VIII - Modelo de Apresentação de Proposta de Preço;
- Anexo IX - Modelo de Termo de Renúncia;
- Anexo X - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e anexos;
- Anexo XI - Protocolo de Retirada do Edital;

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- 6.1** Poderão participar da presente licitação empresas regularmente instaladas no País, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que satisfaçam às exigências, dentre outras, concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, cujo Certificado de Registro Cadastral - CRC esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados.
- 6.2** O Cadastro que trata o item anterior deverá ser feito junto à Comissão Permanente de Licitação até as 17(dezessete) horas (horário local) do dia xx/xx/2018.
- 6.2.1** As interessadas em inscrever-se para emissão do CRC deverão entregar os documentos na sala da Comissão no endereço: Av. Murilo Braga, nº 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional - TO, telefone: (63) 3363-6000, nos dias de expediente das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.
- 6.2.2** A falta do referido Cadastro prévio importa na não participação da Licitante interessada neste certame.
- 6.2.3** A empresa a ser contratada deverá ter no seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ o código correspondente na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, a consultoria/assessoria da área tributária;
- 6.2.4** Não será admitida a participação na presente licitação:
- a) De consórcios ou grupos de firmas;
 - b) De pessoa jurídica concordatária, em processo de recuperação judicial ou falimentar;
 - c) De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município;
 - d) De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - e) De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente;
 - f) Empresas estrangeiras sem representação legal no país.
- 6.3.** A observação das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 6.3.1** A observação das vedações do item anterior é de **inteira responsabilidade do licitante** que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 6.3.2 Fica vedado à formação de consórcio**, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 6.4. A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.
- 6.5. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.
- 6.6. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 6.7. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital.
- 6.8. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

- 7.1. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante da empresa licitante e os envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço.
- 7.2. Esta Comissão não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preço endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.
- 7.3. As empresas licitantes interessadas em participar do certame poderão se fazer representadas por pessoa devidamente indicada para tal, sendo obrigatória a comprovação da outorga dos poderes para a representação no certame por quem de direito.
- 7.4. A pessoa indicada a se credenciar para representar a licitante no certame e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso **deverá apresentar-se munido de documento de identidade oficial que contenha foto capaz de identificar o portador de tal documento e de documento credencial.**
- 7.5. Considera-se como representante da licitante no certame a pessoa habilitada por ela mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, Carta de Credenciamento, e outro documento legal equivalente em via original ou autenticada em cartório, conforme o caso, devendo ser observados os seguintes itens:
 - 7.5.1. **Tratando-se de Representante Credenciado**, este deverá apresentar a Carta de Credenciamento com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento oficial que demonstre poderes para tanto (ver item 7.5).
 - 7.5.1. a) A carta de credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborada observando-se o modelo do Anexo II deste Edital, apresentada em via original, preferencialmente em papel timbrado/personalizado da empresa.
 - 7.5.2. **Tratando-se de Representante Legal**, deverá apresentar Estatuto Social,



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (ver item 7.5).

- 7.5.3. Tratando-se de Procurador**, deverá apresentar Instrumento de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para representar a licitante em licitações públicas, tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura de propostas, praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente de interpor recursos e desistir do direito de sua interposição, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ver item 7.5).
- 7.5.4.** Tratando-se de Diretor da empresa, deverá apresentar a comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, por meio de documento hábil em via original ou autenticada em cartório, consignando poderes para assinar em nome da empresa, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ver item 7.5).
- 7.5.4.1** Para a comprovação de outorga de poderes que tratam os subitens acima aludidos deverá ser apresentada **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, ou outro equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, ou **cópias acompanhadas das vias originais** para que sejam autenticadas pela Comissão. Sendo que em tal documento de comprovação **deverão estar expressos os poderes para o outorgante** dar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.6.** Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.
- 7.7.** Cada pessoa credenciada poderá representar apenas uma licitante.
- 7.8.** O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.
- 7.9.** O credenciamento da licitante ou de seu representante junto à Comissão de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados e documentos apresentados.
- 7.10.** O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, **nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste capítulo**, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.11.** Caso a licitante seja Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar **DECLARAÇÃO de Enquadramento**, conforme o caso, (**vide Anexo VI**), acompanhada de comprovação de tal condição através da **apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, ambos expedidos no exercício de 2018.
- 7.11.1.** O não atendimento do disposto no subitem 7.11 implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 7.11.2.** O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar nº 128/2008.
- 7.11.3.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá simultaneamente, os documentos de credenciamento e em **envelopes distintos**, devidamente lacrados, os documentos exigidos para Habilitação e Proposta de Preço, conforme exige este Edital e Anexos.
- 8.2.** Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.
- 8.3.** Os envelopes contendo documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em envelopes distintos, hermeticamente colados e indevassáveis, de preferência personalizados pela empresa licitante, contendo na parte externa as seguintes informações:

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 FAZ ENVELOPE "I" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE:.....</p>
--

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 FAZ ENVELOPE "II" PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CGC/CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE:.....</p>

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Para a habilitação, os interessados deverão apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes, devendo estar contidos no Envelope de Documentos de Habilitação na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.
- 9.1.1.** Os documentos elencados neste capítulo que forem apresentados em cópia deverão estar preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente no ato da sessão.
- 9.1.2** As Certidões/Documentos impressas via internet somente serão aceitas em original, estando sujeitas à confirmação pela Comissão de Licitação.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 9.2.** Os documentos relacionados nos subitens 9.5.1, a 9.5.7 (Regularidade Jurídica); 9.6.1 a 9.6.5 (Regularidade Fiscal); 9.8.1, 9.8.2 e 9.8.4 (Da Qualificação Econômico-Financeira) deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Porto Nacional, em vigor na data da entrega dos envelopes e realização do certame.
- 9.2.1.** Os documentos constantes do CRC que estiverem com sua vigência expirada quando da realização do certame, não serão reconhecidos por esta Comissão, e deverão ser apresentados conforme exige este Edital.
- 9.3.** Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas atualizações.
- 9.4.** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

9.5. Da Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

- 9.5.1.** Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;
- 9.5.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 9.5.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.5.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.5.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.5.6.** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 9.5.7.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.8.** Os documentos neste capítulo elencados não precisam ser apresentados dentro do envelope de habilitação caso tenham sido apresentados no ato de credenciamento.

9.6. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

- 9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 9.6.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.6.3.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 9.6.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.6.5.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- 9.6.6.** As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

9.6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

9.6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal, através de Autoridade competente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).

9.6.6.3 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigam-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

9.7. Da Qualificação Técnica

A habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

9.7.1 Para comprovação da aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis, a proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em seu favor, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (serão considerados compatíveis os atestados que comprovem assessoramento ou consultoria em gestão tributária).

9.7.2 O(s) Atestado(s) deverão ser emitido(s) em papel timbrado e conter no mínimo:

- A Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e identificação (cargo) do responsável pela emissão do Atestado.

9.7.3 A proponente também deverá apresentar Relação da Equipe Técnica adequada e disponível para execução do objeto, com profissional(is) com formação superior completa ou em nível de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) nas áreas de Administração, Direito, Economia ou Contabilidade;

9.7.4 O(s) profissional(is) listado(s) na Relação da Equipe Técnica deverá(ão) apresentar:

- A(s) sua(s) qualificação(ões), através de certificados ou diplomas devidamente registrados no MEC, registro junto ao órgão fiscalizador da categoria na entidade profissional competente, por meio de cópias autenticadas;
- O vínculo técnico com a proponente, através de participação societária, carteira de trabalho, ou contrato de trabalho, por meio de cópias autenticadas;
- O currículo profissional, acompanhado de declaração de disponibilidade para execução do objeto contratual.

9.8. Da Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

A habilitação quanto a qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- 9.8.1. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 9.8.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.8.3.** Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.
- 9.8.3.1.** Em caso de empresa com menos de um ano de existência, deverá apresentar os **demonstrativos de resultado elaborado e devidamente assinado pelo contador**, que evidenciem o faturamento bruto do exercício, nos moldes da LC nº 123/2006.
- 9.8.4.** Declaração com seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinada pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item 9.8.2:
- 9.8.4.1.** Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1 (um), obtida pela fórmula: **$ILC = AC / PC$**
- 9.8.4.2.** Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1 (um), obtida pela fórmula: **$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$**
- 9.8.4.3.** Grau de endividamento geral cujo valor apurado não poderá ser maior que **0,50** (zero vírgula cinco), obtida pela fórmula: **$GEG = (PC+ELP) / AT$**
- 9.8.4.4.** Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos itens 9.8.4.1 a 9.8.4.3 são os a seguir identificados:
- ILC** = Índice de Liquidez corrente;
 - ILG** = Índice de liquidez geral;
 - GEG** = Grau de Endividamento Geral;
 - AC** = Ativo Circulante;
 - RLP** = Realizável em Longo Prazo;
 - IT** = Imobilizado Total;
 - AT** = Ativo Total;
 - PC** = Passivo Circulante;
 - ELP** = Exigível em Longo Prazo.
- 9.9.** A(s) licitante(s) que desejar(em) usufruir dos benefícios concedidos as **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** pela Lei Complementar nº123/2006, deverá(ão) comprovar esta condição apresentando **Certidão da Junta Comercial** evidenciando o registro de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou outra na forma da lei, **acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro exigível** ou em caso de empresa com menos de um ano de existência, os **demonstrativos de resultado elaborado pelo contador**, que evidenciem o faturamento bruto anual nos moldes da LC nº 123/2006.

9.10. Dos Demais Documentos

- 9.10.1.** A Comissão Permanente de Licitação verificará, ainda, juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação, sob pena de inabilitação das licitantes os seguintes documentos:



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- a) Declaração** expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido da Administração Municipal ou de qualquer outra entidade desta Administração, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, observando-se o modelo do **Anexo V** deste Edital;
- b) Declaração** expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), observando-se o modelo do **Anexo IV** deste Edital;
- c) Declaração de Responsabilidades** observando-se o modelo do **Anexo VII** deste Edital;
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no caso de enquadramento neste regime, de acordo com a lei complementar nº 123/2006, observando-se o modelo do **Anexo VI** deste Edital;

10. DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Após o credenciamento do representante, se houver, serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das licitantes na forma exigida neste Edital.
- 10.2.** Os envelopes terão seus lacres rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão, bem como todos os documentos apresentados.
- 10.3.** A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, inabilitará a licitante, impossibilitando a abertura do envelope da Proposta da respectiva licitante.
- 10.4.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 10.5.** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 10.6.** É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.
- 10.7.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.8.** Quanto à análise e julgamento dos documentos a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoria da Comissão Especial designada, como também profissionais especializados.
- 10.9.** Considera-se vencida a fase de habilitação:
- a)** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou
 - b)** Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
 - c)** Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 10.10.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionada neste Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 10.11.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade/legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.
- 10.12** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão **poderá** dar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, respectivamente. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de abertura das mesmas.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 11.1.** A proposta deverá ser apresentada observando-se o modelo constante no **Anexo VIII** em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, impressa em papel personalizado da empresa, elaborada em língua portuguesa, apresentada sem alternativas, emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ser entregue em uma única via.
- 11.1.1.** Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, obrigatoriamente, constar:
- a) Conter identificação completa da licitante, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ/MF, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) da proponente se houver;
 - b) A apresentação do representante legal da licitante;
 - c) Dados bancários da empresa licitante, contendo nome do banco, agência e número da conta- corrente e outras informações complementares pertinentes;
 - d) Descrição completa do objeto desta Tomada de Preços;
 - e) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços;
 - f) Valor unitário (mensal) e global (anual) da proposta, este expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
 - g) Prazo de execução dos serviços, não excedendo o estipulado no Termo de Referência;
 - h) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á o referido prazo;
 - i) Nome e número do cadastro do responsável técnico pela execução dos serviços, o qual será elemento de contato entre a empresa e a Contratante;
 - j) Dados para elaboração do contrato quanto aos dados da empresa e da pessoa juridicamente habilitada para assinar o instrumento contratual (a critério da Licitante);
 - k) Assinatura da (s) pessoa (s) juridicamente habilitada (s) na última folha, rubricadas nas demais;
- 11.2.** A proposta deverá constar as suas folhas dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e rubricadas de modo a não conter folhas soltas.
- 11.3.** Para elaboração da proposta, a proponente deverá observar as especificações dos serviços, contida no Termo de Referência, constantes deste Edital.
- 11.4.** O preço global do serviço, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 11.5.** O preço global não poderá ser superior ao preço estimado.
- 11.6.** Não serão levadas em consideração as propostas que:
- 11.6.1.** Tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital ou não forem assinadas e rubricadas pelos representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados;



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 11.6.2.** Refiram-se à execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.
- 11.7.** No cálculo dos preços propostos, unitários e total, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do Orçamento deste Edital.
- 11.8.** Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da completa execução dos serviços.
- 11.9.** As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação, para efeito de finalização do processo licitacional, por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.
- 11.9.1.** Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.
- 11.9.2.** Na hipótese de não homologação e adjudicação do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante independentemente de comunicação formal da Secretaria Municipal da Fazenda, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena do licitante ser declarado desistente do feito licitatório.
- 11.10.** Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela Comissão Permanente de Licitações, que procederá a correção de ofício.
- 11.10.1.** A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis, que não impedem a exata compreensão de seu conteúdo, não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes e não gerem prejuízo à Administração.
- 11.11.** A simples participação neste certame implica:
- a)** Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
 - b)** Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e demais gastos incidentes a prestação dos serviços), bem como os descontos porventura concedidos;
 - c)** No pleno conhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização dos serviços;
 - d)** Que a licitante vencedora se compromete a iniciar a prestação dos serviços, imediatamente após a ciência na Ordem de Serviço a ser expedida pela Contratante;
 - e)** Que a licitante contratada se compromete a prestar os serviços objeto desta licitação, no prazo de 12 (doze) meses a partir da ciência na Ordem de Serviço;
 - f)** Que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

12. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 12.1.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos conforme legislação em vigor.
- 12.2.** É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata, de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 12.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.4.** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.
- 12.5.** Os recursos e respectivas contrarrazões interpostos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, a requerimento do recorrente, como hierarquia administrativa, encaminhá-los à Secretaria Municipal da Fazenda, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.
- 12.5.1.** Deverão ser apresentados em uma via original, datilografada ou emitida em computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 12.6.** Os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser protocolizados no Protocolo Geral desta Prefeitura das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.
- 12.7.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por memoriais de recurso e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 12.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9.** A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 12.10.** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site desta Prefeitura: www.portonacional.to.gov.br

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos lavrada em Ata, será o Processo Licitatório encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer acerca do procedimento licitacional, sendo após, caso seja aprovada a observação da legislação pertinente, submetido ao Controle Interno do Município para análise e aprovação.
- 13.2.** Após aprovação da Procuradoria Geral e do Controle Interno, o resultado da licitação será submetido à Secretaria Municipal da Fazenda para providências acerca da Homologação do Procedimento licitacional e da Adjudicação do objeto deste certame à vencedora, caso esteja de acordo.
- 13.3.** O resultado desta licitação será comunicado às licitantes na sala de reunião da Comissão de Licitação, no mural e ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, e ou publicado no DOE e/ou DOU na data possível caso seja necessário.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (**Anexo III**).
- 14.2.** Após a homologação do procedimento licitacional, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.2.1.** Após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, e atualizações pertinentes.
- 14.3.** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal da Fazenda,



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 8.666/93.

- 14.3.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, é facultado à Administração mediante convocação, adjudicar o objeto da presente licitação à licitante remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora quanto ao prazo e preço, podendo optar por revogar esta licitação nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.
- 14.4.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste edital para celebrar a contratação, será convocada outra licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 14.5.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 14.6.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentada documentação revalidada na ocasião de apresentação da Nota Fiscal dos serviços realizados daqueles documentos fiscais que tenham expirado a validade.
- 14.7.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 14.8.** O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas pela Lei de Licitações nos termos do art. 57, II, respeitando-se o exercício financeiro em relação à nota de empenho e pagamento, desde que ambas as partes manifestem interesse.
- 14.9.** A licitante obriga-se a prestar os serviços em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação.
- 14.10.** A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 14.11.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas no contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação oficial:
- a)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;
- b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de modo geral, do Município de Porto Nacional - TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. As multas a que se referem às alíneas "a" e "b", do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

15.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços desta Tomada de Preços correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Porto Nacional:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	SUBITEM	FONTE
16.33.04.129.0035.2.038 Manutenção da Gestão Fiscal	3.3.90.35 ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA	01 ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA	010 TESOURO MUNICIPAL

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além das obrigações da Contratante e da Contratada previstas no Termo de Referência Anexo I itens 10 e 11, nos termos constantes do Contrato a ser firmado (**Anexo III** – Minuta do Contrato), ficam as partes sujeitas às condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.

18. DOS PAGAMENTOS

18.1. Pelos serviços devidamente prestados, a Contratante pagará à Contratada o preço constante de sua proposta, serão pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais, com vencimento no último dia útil do mês da respectiva prestação de serviço.

18.2 Os pagamentos do objeto contratado se dará na forma abaixo, sempre vinculada à apresentação das respectivas faturas, acompanhadas de todas as certidões exigidas por lei e relatórios de atividades:

a) O pagamento se dará mediante entrega dos serviços prestados, apresentado em relatório(s) de atividade(s);

b) Os pagamentos referente à fatura de prestação de serviço será efetuado em até 20 (vinte) dias após a data da efetiva entrega/atesto pelo competente;

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL

19.1. A participação das licitantes implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas nesta Tomada de Preços, bem como das demais normas legais que disciplinam



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

a matéria, e todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

- 19.1.1.** Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital e seus respectivos Anexos somente junto à Comissão de Permanente de Licitação das 08h às 18h, no endereço descrito no preâmbulo deste instrumento, de maneira formalizada.
- 19.2.** As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.
- 19.2.1.** Decairá do direito de impugnar os termos editalícios desta Tomada de Preços, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL E/OU FAX.**
- 19.3.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.3.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 19.3.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- 19.3.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.4.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Administração poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
- 19.5.** No intuito de permitir às licitantes prazo razoável para considerarem eventuais erratas na preparação da Documentação e Propostas de Preços, a Administração prorrogará a entrega das mesmas, pelo prazo estabelecido em Lei e divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para a completa análise e julgamento dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada com os fatos ocorridos durante as sessões e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.
- 20.2.** Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para continuação em horário ou data posterior à da realização do certame conforme publicado neste Edital, na ata da sessão ocorrente deverão ser marcados novos data e/ou horário em que se voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.
- 20.2.1.** A Comissão de Licitação convocará os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da sessão, caso haja a hipótese do subitem 20.2 e não tenha sido determinada na sessão anterior.
- 20.2.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- 20.2.3** O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.
- 20.3.** As atas decorrentes das sessões realizadas serão assinadas pelos representantes das licitantes presentes, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos membros/servidores do apoio técnico.
- 20.4.** Na **contagem dos prazos** previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.5.** A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, que será nomeado por meio de portaria expedida pelo Secretário Municipal da Fazenda, em conformidade com o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 20.6.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação ou proposta relativa ao presente Edital.
- 20.9.** As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas aos interessados, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e ser divulgadas no *site* da Prefeitura.
- 20.10.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município, em sua Sala de Reuniões instalada na Av. Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional -TO

Porto Nacional – TO, 27 de Abril de 2018.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência é elaborado para atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

1.2. **OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:** Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Tributária, assim descritos:

Item 01 - Prestação de Serviços técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria à Gestão Tributária das Rendas Locais, compreendendo os seguintes itens:

- i) Assessoria e apoio técnico junto à divisão de tributação municipal na retomada procedimental e levantamentos de valores passíveis de incremento das rendas locais;
- j) Consultoria e apoio administrativo às atividades de fiscalização tributária com foco em providências corretivas para melhorar e incrementar as rendas locais;
- k) Diagnóstico, atualização, acompanhamento e manutenção da legislação tributária, em especial o Código Tributário Municipal, o Regulamento do Código Tributário e a legislação processual tributária;
- l) Orientação na elaboração de estudos tributários, pareceres e notas técnicas;
- m) Assessoria e consultoria durante a vigência do contrato junto a Divisão de Arrecadação, com a finalidade orientar este departamento no tocante a arrecadação de tributos de competência Municipal;
- n) Assessoria e consultoria à gestão da dívida ativa tributária Municipal;
- o) Cursos práticos para capacitação dos funcionários municipais quando julgarem necessário e dentro da temática a ser discutidas com os Agentes de Fiscalização Tributária;
- p) Assessoria direta ao Gestor da Pasta para as tomadas de decisões quanto a área da Receita Municipal.

2. PERFIL DOS PARTICIPANTES

- I. Pessoa Jurídica documentada qualidade e experiência na temática Tributário especificada;
- II. Situação de regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, FGTS e trabalhista;
- III. A empresa a ser contratada deverá ter no seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ o código correspondente na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, a consultoria/assessoria da área tributária;
- IV. Constar na sua proposta de preços todos os itens previsto neste termo;
- V. Constar o valor expresso em moeda (R\$), validade mínima da proposta de 60 dias.

3. JUSTIFICATIVA

A dívida pública municipal, a cada exercício tem aumentado consideradamente, fazendo-se necessárias ações concretas com fins de que estes valores venham a efetivarem nos cofres públicos e garantir a efetivação no período da competência, evitando assim o aumento da dívida.

A atual administração preocupada com a crescente demanda pela população de Porto Nacional por serviços públicos nas diversas áreas aliadas com aumento das despesas e o declínio da arrecadação tributária tanto no que diz respeito às transferências constitucionais quanto na arrecadação local, tem intensificado medidas para efetivar a entrada dos recursos financeiros da arrecadação local e das transferências constitucionais.

No tocante às rendas locais, entende-se que a efetiva arrecadação consiste em atualizar a legislação tributária, promover a elaboração ou atualização do cadastro fiscal,



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

implantar um sistema de processamento de dados preciso para a emissão de informações, controle da arrecadação e da fiscalização; treinamento de pessoal da área de fiscalização e arrecadação tributária, lançamento dos tributos, cobrança dos tributos, homologação de lançamentos via fiscalização tributária, instituição do contencioso administrativo- tributário, inscrição de débitos em dívida ativa e cobrança de créditos tributários no âmbito administrativo ou judicial.

Neste contexto, de queda na arrecadação e o aumento das despesas, não pode o Gestor Público deixar de cobrar os tributos de competência municipal, pois as sanções vão desde o impedimento do ente público de receber as transferências voluntárias pelo Governo Federal, Estadual, até o impedimento de contratação de operações de créditos entre outras.

Os Art. 156 da CF; Art. 11 da Lei de Responsabilidades Fiscal (LRF) e Lei 10.028 (Lei de Crimes Fiscais), deixa explícito, que cobrar impostos, mais do que um direito da administração pública, passa a ser uma obrigação, sob pena de vedação de recebimentos de transferências voluntárias (art. 11 da LRF).

Destaque nosso.

Quase sempre a busca no incremento das rendas locais sofre uma série de empecilhos, em razão do grau de complexidade, a insuficiência de pessoal, a necessidade de investimento no aperfeiçoamento/qualificação de mão de obra, a disponibilidade de sistemas, redes e equipamentos de tecnologias, que na maioria das vezes não estão disponível na estrutura administrativa do ente.

No caso específico do Município de Porto Nacional, algumas ações já foram implementadas:

- VI. Atualizações na legislação tributária (CTM Lei Nº 007/2009);
- VII. Atualização do cadastro fiscal com recursos do PMAT;
- VIII. Licitação de um novo sistema de Gestão para o processamento de dados preciso para a emissão de informações, controle da arrecadação e da fiscalização;
- IX. Instituição do contencioso administrativo- tributário;
- X. Inscrição de débitos em dívida ativa e cobrança de créditos tributários no âmbito administrativo ou judicial;
- XI. Celebração do convênios com a Receita Federal do Brasil, visando a atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.
- XII. Alguns treinamento de pessoal da área de fiscalização e arrecadação tributária, lançamento dos tributos, cobrança dos tributos, homologação de lançamentos via fiscalização tributária.

Contudo, ainda não é o suficiente, há necessidade de buscar sempre a qualidade e excelência na efetivação dos serviços e garantir os recursos advindo da arrecadação municipal e na busca do incremento das receitas externas mediante a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada aos servidores públicos municipais responsáveis pela fiscalização para que estes no uso de suas atribuições possam melhorar e incrementar as rendas locais e as receitas transferidas pelo Pacto Federativo.

4. FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

5.1. A presente contratação se dá com fundamento na Lei das Contratações Públicas nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2. Não atingindo as cotações o limite de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) nos termos da Lei, a modalidade poderá ser a Tomada de Preço tipo menor Preço Por Item.

5. FORMA, LOCAL E RESULTADOS DOS TRABALHOS

6.1. Os trabalhos se iniciarão imediatamente após a Autorização para execução dos serviços.

6.2. Os serviços que não exigirem serviços em campo, deverão ser executados na sede da Secretaria da Fazenda/Unidade de Atendimento Porto Rápido, em parceria com as áreas responsáveis, e sempre apresentado relatórios em papel e meio digital a cada fase/etapa se possível semanal.

6.3. Quando houver a necessidade de deslocamento com o acompanhamento de servidores municipal, e as despesas com o servidor forem ocorrer por conta do contratante, deve ser comunicado com antecedência para a formalização da autorização e quando for o caso, preparação de processos de diárias e passagens.

6.4. As capacitações, visitas técnicas, quando forem ocorrer fora das instalações do município e com deslocamento que exija diárias, deve ser comunicado formalmente com antecedência para a formalização da autorização e quando for o caso, preparação de processos de diárias e passagens. O município não arcará com despesas com inscrições e material.

6.5. O atendimento será a todos os Agentes de Fiscalização Tributária, estendidos aos Coordenadores de áreas da Fazenda, Diretores, Conselheiros do Conselho Municipal do Contribuinte, Secretário Geral do Conselho e Secretário da Fazenda e poderá ocorrer via telefone, on-Line, bate papo virtual (chat), in loco na sede da Contratante e na sede da Contratada, via e-mail, sem custo adicional.

6.6. Haverá uma definição de número de visitas na sede da Contratante, semanal/quinzenal/mensal, a depender das atividades a serem desenvolvidas no período, sendo obrigatório pelo ao menos 02 (duas) visitas mensais que deverá cumprir no mínimo 12 (doze) horas.

6.7. As visitas na sede da Contratada deverá estar previamente acertada com a Coordenação de Fiscalização, ou com o Secretário Geral do Conselho de Contribuinte, a depender da temática a ser tratada, para que haja uma organização de tempo e direcionamento dos trabalhos ao(s) profissional(is) que fará(ão) as visitas.

6.8. Quando se tratar de assessoramento direto ao Secretário da Fazenda, ou ao Conselho Municipal de Contribuintes, as visitas definidas para o Assessoramento à área da arrecadação, não poderá ser prejudicada.

6.9. **Estão definidos como resultados desse trabalho:**

e. Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas, os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos;

f. Relatórios Financeiros, a partir do primeiro crédito decorrente do incremento de receita, detalhando os valores arrecadados mês a mês;

g. Relatório Final Consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive o total arrecadado desde a efetiva vigência da arrecadação;

h. Relatório de Encaminhamento, apontando as ações que devem ser implementadas pelo município após o término do contrato.

6. PREÇO ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL

6.1. **Da estimativa de preços** - O preço estimado será apurado por meio de pesquisa de mercado, que resultará em um mapa de apuração anexo ao processo de aquisição.

6.2. **Do pagamento contratual** - Os serviços serão pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais, com vencimento no último dia útil do mês da respectiva prestação de serviço.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

6.2.1. Os pagamentos do objeto contratado se dará na forma abaixo, sempre vinculada à apresentação das respectivas faturas, acompanhadas de todas as certidões exigidas por lei e relatórios de atividades:

- a) O pagamento se dará mediante entrega dos serviços prestados, apresentado em relatório(s) de atividade(s);
- b) Os pagamentos referente à fatura de prestação de serviço será efetuado em até 20 (vinte) dias após a data da efetiva entrega/atesto pelo competente;

7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1. A proposta de preço deve ter uma apresentação da empresa, metodologia a ser aplicada, e na proposta de preços, seguir o modelo Anexo I deste Termo de Referências, citar o item que pretende com valor mensal e anual, devendo estar ali incluso todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, etc, requeridos para execução dos serviços de acordo com este Termo, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço contratado.

7.2. As propostas deverão ser entregues, no seguinte endereço: Avenida Murilo Braga nº 1887, bairro centro, Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000 Fone/Fax: (63) 3363-6000, ou ainda via e-mail, devidamente assinadas podendo ser eletronicamente.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para comprovação da aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis, a proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em seu favor, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (serão considerados compatíveis os atestados que comprovem assessoramento ou consultoria em gestão tributária).

8.1.1 O(s) Atestado(s) deverão ser emitido(s) em papel timbrado e conter no mínimo:

- a) A Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- b) Local e Data de Emissão do Atestado;
- c) Assinatura e identificação (cargo) do responsável pela emissão do Atestado.

8.2. A proponente também deverá apresentar Relação da Equipe Técnica adequada e disponível para execução do objeto, com profissional(is) com formação superior completa ou em nível de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) nas áreas de Administração, Direito, Economia ou Contabilidade;

8.1.2 O(s) profissional(is) listado(s) na Relação da Equipe Técnica deverá(ão) apresentar:

- a) A(s) sua(s) qualificação(ões), através de certificados ou diplomas devidamente registrados no MEC, registro junto ao órgão fiscalizador da categoria na entidade profissional competente, por meio de cópias autenticadas;
- b) O vínculo técnico com a proponente, através de participação societária, carteira de trabalho, ou contrato de trabalho, por meio de cópias autenticadas;
- c) O currículo profissional, acompanhado de declaração de disponibilidade para execução do objeto contratual.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBITEM	FONTE
16.33.04.129.0035.2.03	3.3.90.35	01	010
8	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA	TESOURO MUNICIPAL
SECRETARIA DA FAZENDA/Manutenção da Gestão Fiscal			

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação do (a) licitante contratado (a).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

2. Comunicar a Secretaria Municipal da Fazenda qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
3. Manter informada a Secretaria da Fazenda, quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento;
4. Entregar com pontualidade os serviços;
5. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;
6. Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;
7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE;
8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
9. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;
10. Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada solicitação;
11. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
12. É de responsabilidade do CONTRATADO, as despesas operacionais relativo às viagens, alimentação, estadias, perícias, laudos, pareceres e cópias de documento e dos profissionais envolvidos nos trabalhos;
13. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;
3. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;
4. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 6.2, desde que preenchidos as formalidades previstas;
5. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados;
6. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;
7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e ao Edital, deverá ser assinado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado ou renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93;

3. Os valores contratados com o licitante poderão sofrer reajustes visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em decorrência de aumento comprovado de preços nos produtos ou insumos necessários à execução dos serviços, bem como para reposição da correção monetária, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

13. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS

1. Anexo I – Modelo de Proposta de preços;
2. Anexo II - Modelo de Relação de Equipe Técnica de profissionais;
3. Anexo III - Modelo de Declaração de Disponibilidade para Execução do Objeto Contratual.

14. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

1. Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

2. A aceitação do serviço não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

Responsáveis pela Elaboração:

Porto Nacional, Estado do Tocantins, 24 de janeiro de 2018.

JOSÉ ALBERTO DE SOUSA

Diretor da Receita

Autorizo:

IOMAR TEIXEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO I - I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Nacional

Av. Murilo Braga nº 1887, Bairro centro, Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000 Fone: (63) 3363-6000

Proponente:

Razão Social:		CNPJ Nº:	
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Validade da Proposta:	60 dias	Prazo de Pagamento:	Conforme contrato
Banco:		Agência:	Conta:

Apresentamos nossa Proposta à Secretaria da Fazenda conforme abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Vlr. Mensal	Vlr. Anual
1	1	Prestação de Serviços	Prestação de Serviços técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria à Gestão Tributária das Rendas Locais, compreendendo os seguintes itens: a) Assessoria e apoio técnico junto à divisão de tributação municipal na retomada procedimental e levantamentos de valores passíveis de incremento das rendas locais; b) Consultoria e apoio administrativo às atividades de fiscalização tributária com foco em providências corretivas para melhorar e incrementar as rendas locais; c) Diagnóstico, atualização, acompanhamento e manutenção da legislação tributária, em especial o Código Tributário Municipal, o Regulamento do Código Tributário e a legislação processual tributária; d) Orientação na elaboração de estudos tributários, pareceres e notas técnicas; e) Assessoria e consultoria durante a vigência do contrato junto a Divisão de Arrecadação, com a finalidade orientar este departamento no tocante a arrecadação de tributos de competência Municipal; f) Assessoria e consultoria à gestão da dívida ativa tributária	R\$	R\$



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

			Municipal; g) Cursos práticos para capacitação dos funcionários municipais quando julgarem necessário e dentro da temática a ser discutidas com os Agentes de Fiscalização Tributária. h) Assessoria direta ao Gestor da Pasta para as tomadas de decisões quanto a área da Receita Municipal.		
TOTAL					R\$

Valor Total: **R\$ XX.XXX,XX** (xx)

Declaramos que no preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento da contratação.

Local, **XXX** de XXXXX de 2018.

Razão Social
Responsável
CNPJ:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO I - II - MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS

FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

Equipe Técnica (Nomes)	Formação	Função/Responsabilidade	Tipo de vínculo empregatício com a executora

Apresentar documentação comprobatória de acordo com item 8 do Termo de Referência.

Local, xx de XXXXXXXX de 2018.

Razão Social
Responsável
CNPJ:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO I - III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO
DO OBJETO CONTRATUAL**

Eu (nome completo), (formação), portador da carteira de identidade RG nº (nº e órgão expedidor) CPF nº (número do CPF), Registro Profissional N° (nº do registro no órgão competente), telefone (nº do telefone, podendo ser móvel), e-mail (endereço eletrônico de uso pessoal), **DECLARO** ter disponibilidade de horário para cumprir as atribuições previstas no Edital, para a execução do objeto contratual que a empresa (nome da empresa e CNPJ) venha firma com a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Nacional.

Local, xx de XXXXX de 2018.

Nome do profissional:
CPF:

Razão Social
Responsável
CNPJ:

Todas as informações são de preenchimento obrigatório e com a assinatura do profissional com firma reconhecida em cartório.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

**Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, 1887,
centro.
CEP: 77500-000 - Porto Nacional -TO.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 FAZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO TRIBUTÁRIA DAS RENDAS LOCAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), Nome Fantasia, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** à pessoa a seguir qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

CRENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, a participar do procedimento licitatório tendo poderes para exercer os direitos e assumir obrigações referente à TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018 FAZ.

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO NºXXX/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018000843 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2018 FAZ

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO
DO TOCANTINS,** ATRAVÉS DA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A
EMPRESA _____, REFEREN
TE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E
CONSULTORIA À GESTÃO TRIBUTÁRIA DAS
RENDAS LOCAIS, DE ACORDO COM AS
ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE
REFERENCIA.**

- a) **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVES, DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional – TO. Doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **IOMAR TEIXEIRA DE SOUZA**, nacionalidade, estado civil, C.I. nº 821 245 970 – SSP-MA, portador do C.P.F. nº 626.703.793-20, residente e domiciliada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade.
- b) **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do **Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 FAZ**, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato decorre do **Ato de Ratificação do procedimento licitatório acerca da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 FAZ**, por parte do Sr. **Secretário Municipal da Fazenda**, que, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme **Despacho Adjudicatório e Termo de Homologação de ____/____/2018**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2018000843**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 1.2.** O regime de execução de empreitada global do objeto do presente Contrato é de caráter irrevogável e irretratável na forma da Lei e de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

2.1. O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO TRIBUTÁRIA DAS RENDAS LOCAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA**, nos termos e condições fixados neste Edital e em seus anexos.

2.2. ESPECIFICAÇÕES: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Tributária, assim descritos:

Item 01 - Prestação de Serviços técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria à Gestão Tributária das Rendas Locais, compreendendo os seguintes itens:

- a) Assessoria e apoio técnico junto à divisão de tributação municipal na retomada procedimental e levantamentos de valores passíveis de incremento das rendas locais;
- b) Consultoria e apoio administrativo às atividades de fiscalização tributária com foco em providências corretivas para melhorar e incrementar as rendas locais;
- c) Diagnóstico, atualização, acompanhamento e manutenção da legislação tributária, em especial o Código Tributário Municipal, o Regulamento do Código Tributário e a legislação processual tributária;
- d) Orientação na elaboração de estudos tributários, pareceres e notas técnicas;
- e) Assessoria e consultoria durante a vigência do contrato junto a Divisão de Arrecadação, com a finalidade orientar este departamento no tocante a arrecadação de tributos de competência Municipal;
- f) Assessoria e consultoria à gestão da dívida ativa tributária Municipal;
- g) Cursos práticos para capacitação dos funcionários municipais quando julgarem necessário e dentro da temática a ser discutidas com os Agentes de Fiscalização Tributária;
- h) Assessoria direta ao Gestor da Pasta para as tomadas de decisões quanto a área da Receita Municipal.

2.3 FORMA, LOCAL E RESULTADOS DOS TRABALHOS

2.3.1 Os trabalhos se iniciarão imediatamente após a Autorização para execução dos serviços.

2.3.2 Os serviços que não exigirem serviços em campo deverão ser executados na sede da Secretaria da Fazenda/Unidade de Atendimento Porto Rápido, em parceria com as áreas responsáveis, e sempre apresentado relatórios em papel e meio digital a cada fase/etapa se possível semanal.

2.3.3 Quando houver a necessidade de deslocamento com o acompanhamento de servidores municipal, e as despesas com o servidor forem ocorrer por conta do contratante, deve ser comunicado com antecedência para a formalização da autorização e quando for o caso, preparação de processos de diárias e passagens.

2.3.4 As capacitações, visitas técnicas, quando forem ocorrer fora das instalações do município e com deslocamento que exija diárias, deve ser comunicado formalmente com antecedência para a formalização da autorização e quando for o caso, preparação de processos de diárias e passagens. O município não arcará com despesas com inscrições e material.

2.3.5 O atendimento será a todos os Agentes de Fiscalização Tributária, estendidos aos Coordenadores de áreas da Fazenda, Diretores, Conselheiros do Conselho Municipal do Contribuinte, Secretário Geral do Conselho e Secretário da Fazenda e poderá ocorrer via



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

telefone, on-line, bate papo virtual (chat), in loco na sede da Contratante e na sede da Contratada, via e-mail, sem custo adicional.

2.3.6 Haverá uma definição de número de visitas na sede da Contratante, semanal/quinzenal/mensal, a depender das atividades a serem desenvolvidas no período, sendo obrigatório pelo menos 02 (duas) visitas mensais que deverá cumprir no mínimo 12 (doze) horas.

2.3.7 As visitas na sede da Contratada deverá estar previamente acertada com a Coordenação de Fiscalização, ou com o Secretário Geral do Conselho de Contribuinte, a depender da temática a ser tratada, para que haja uma organização de tempo e direcionamento dos trabalhos ao(s) profissional(is) que fará(ão) as visitas.

2.3.8 Quando se tratar de assessoramento direto ao Secretário da Fazenda, ou ao Conselho Municipal de Contribuintes, as visitas definidas para o Assessoramento à área da arrecadação, não poderá ser prejudicada.

2.4 Estão definidos como resultados desse trabalho:

- a. Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas, os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos;
- b. Relatórios Financeiros, a partir do primeiro crédito decorrente do incremento de receita, detalhando os valores arrecadados mês a mês;
- c. Relatório Final Consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive o total arrecadado desde a efetiva vigência da arrecadação;
- d. Relatório de Encaminhamento, apontando as ações que devem ser implementadas pelo município após o término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prestador de serviços deverá:

3.1.1 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir a Secretaria Municipal da Fazenda por danos e prejuízos decorrentes.

3.1.2 Manter arquivos completos de toda a documentação referente aos serviços prestados, perfazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitado.

3.1.3 Submeter a fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda sem que isso signifique sua desobrigação quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.1.4 Responder por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor a ser pago pela execução dos serviços, objeto deste contrato, é o valor Global constante na proposta de preços apresentada em sessão pela Contratada, considerada vencedora.

4.2. O Valor global a ser pago pela execução dos serviços é de R\$ _____ (_____) a ser pago pela CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ _____ (_____).

4.3. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, para prestação dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços devidamente prestados, a Contratante pagará à Contratada o preço constante de sua proposta, serão pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais, com vencimento no último dia útil do mês da respectiva prestação de serviço.

5.2 Os pagamentos do objeto contratado se dará na forma abaixo, sempre vinculada à apresentação das respectivas faturas, acompanhadas de todas as certidões exigidas por lei e relatórios de atividades:

a) O pagamento se dará mediante entrega dos serviços prestados, apresentado em relatório(s) de atividade(s);

b) Os pagamentos referente à fatura de prestação de serviço será efetuado em até 20 (vinte) dias após a data da efetiva entrega/atesto pelo competente;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Este Instrumento Contratual terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas pela Lei de Licitações nos termos do art. 57, II, respeitando-se o exercício financeiro em relação à nota de empenho e pagamento, desde que ambas as partes manifestem interesse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste contrato correrão à conta dos **recursos específicos** consignados na seguinte **dotação orçamentária**:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	SUBITEM	FONTE
16.33.04.129.0035.2.038 Manutenção da Gestão Fiscal	3.3.90.35 ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA	01 ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA	010 TESOURO MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 FAZ são obrigações:

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação do (a) licitante contratado (a).

2. Comunicar a Secretaria Municipal da Fazenda qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3. Manter informada a Secretaria da Fazenda, quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento;

4. Entregar com pontualidade os serviços;

5. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

6. Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE;
8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
9. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;
10. Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada solicitação;
11. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
12. É de responsabilidade do CONTRATADO, as despesas operacionais relativo às viagens, alimentação, estadias, perícias, laudos, pareceres e cópias de documento e dos profissionais envolvidos nos trabalhos;
13. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;
3. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;
4. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 6.2, desde que preenchidos as formalidades previstas;
5. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados;
6. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;
7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação oficial:
- a)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;
 - b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de modo geral, do Município de Porto Nacional - TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2.** As multas a que se referem às alíneas "a" e "b", do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.
- 9.3.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.2.** À Administração fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** Para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica como responsável o (a) servidor (a) da Secretaria Municipal _____, o (a) Sr. (a) _____ Telefone para contato: _____, conforme portaria nº _____, expedida pelo _____, em conformidade com o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 11.2.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.
- 11.3.** A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.
- 11.4.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como praticados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, dentre os seguintes casos:
- 12.1.1. Unilateralmente pela Contratante:**
- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;
- 12.1.2. Por acordo das partes:**
- a) quando necessária a modificação do regime de execução em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

d) Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.2. Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.3. A licitante obriga-se a prestar os serviços em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e deste Instrumento Contratual.

12.4. A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.5. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93 respectivas alterações, no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 FAZ e no Processo Administrativo Nº 2018000843.

13.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 FAZ e seus anexos, independentemente de transcrição.

13.3. A Contratada não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências do edital, nos termos do artigo 30, § 10 da lei nº. 8.666/93.

13.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência deste contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizada frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Porto Nacional, Estado do Tocantins, não obstante outro domicílio que a Contratada venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

14.2. Este Contrato será assinado pelos representantes das partes em 03 (tres) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas que subscrevem ao final.

14.3. E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Porto Nacional, Estado do Tocantins, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO
COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

À

**Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, 1887,
centro.**

CEP: 77500-000 - Porto Nacional -TO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 FAZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO TRIBUTÁRIA DAS RENDAS LOCAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da **Tomada de Preços nº 001/2017 FAZ**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que não possuímos em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Cidade - UF, aos ____ dias do mês de _____ 2018.

**Razão Social da Empresa
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Cargo**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR**

À

**Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, 1887,
centro.
CEP: 77500-000 - Porto Nacional -TO.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 FAZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO TRIBUTÁRIA DAS RENDAS LOCAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo - CEP - Cidade - UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo - CEP - Cidade - UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO** no processo licitatório, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 FAZ**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

Cidade - UF, aos ____ dias do mês de _____ 2018.

**Razão Social da Empresa
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Cargo**

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Av. Murilo Braga nº 1.887, Centro, CEP:77.500-000, Porto Nacional -TO.
Fone: (63)3363-600 Ramal 214



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À

**Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, 1887,
centro.
CEP: 77500-000 - Porto Nacional -TO.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 FAZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO TRIBUTÁRIA DAS RENDAS LOCAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 FAZ e participação do referido Certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- () MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

À

**Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, 1887,
centro.
CEP: 77500-000 - Porto Nacional -TO.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 FAZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO TRIBUTÁRIA DAS RENDAS LOCAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo - CEP - Cidade - UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo - CEP - Cidade - UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018 FAZ promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da presente licitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Nacional - TO,de de 2018.

**Razão Social da Empresa
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Cargo**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
**Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, 1887,
centro.
CEP: 77500-000 - Porto Nacional -TO.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 FAZ

PROPONENTE:

Razão Social:		CNPJ Nº:	
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Validade da Proposta:	60 dias	Prazo de Pagamento:	Conforme contrato
Banco:		Agência:	Conta:

Apresentamos nossa Proposta à Secretaria da Fazenda conforme abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Vlr. Mensal	Vlr. Anual
1	1	Prestação de Serviços	Prestação de Serviços técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria à Gestão Tributária das Rendas Locais, compreendendo os seguintes itens: a) Assessoria e apoio técnico junto à divisão de tributação municipal na retomada procedimental e levantamentos de valores passíveis de incremento das rendas locais; b) Consultoria e apoio administrativo às atividades de fiscalização tributária com foco em providências corretivas para melhorar e incrementar as rendas locais; c) Diagnóstico, atualização, acompanhamento e manutenção da legislação tributária, em especial o Código Tributário Municipal, o Regulamento do Código Tributário e a legislação processual tributária; d) Orientação na elaboração de estudos tributários, pareceres e	R\$	R\$



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

			<p>notas técnicas;</p> <p>e) Assessoria e consultoria durante a vigência do contrato junto a Divisão de Arrecadação, com a finalidade orientar este departamento no tocante a arrecadação de tributos de competência Municipal;</p> <p>f) Assessoria e consultoria à gestão da dívida ativa tributária Municipal;</p> <p>g) Cursos práticos para capacitação dos funcionários municipais quando julgarem necessário e dentro da temática a ser discutidas com os Agentes de Fiscalização Tributária.</p> <p>Assessoria direta ao Gestor da Pasta para as tomadas de decisões quanto a área da Receita Municipal.</p>		
TOTAL					R\$

Valor Total: **R\$ XX.XXX,XX** (xx)

Declaramos que no preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento da contratação.

Local, vvv de vvvvv de 2018.

Razão Social
Responsável
CNPJ:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À

**Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, 1887,
centro.**

CEP: 77500-000 - Porto Nacional -TO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 FAZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO TRIBUTÁRIA DAS RENDAS LOCAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

Por seu **Representante Credenciado** Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx),

Declaramos que não pretendemos recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - UF, DD de mmm de AAAA.

**Razão Social da Empresa
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Cargo**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À

**Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional
Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, 1887,
centro.
CEP: 77500-000 - Porto Nacional -TO.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 FAZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO TRIBUTÁRIA DAS RENDAS LOCAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições, locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 002/2018 FAZ.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Anexo XI

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, do representante da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos da Licitação Pública a ser realizada na **modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018 FAZ, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, regime de empreitada global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO TRIBUTÁRIA DAS RENDAS LOCAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes do Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº 2018000843.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

NOME/RAZÃO SOCIAL DO(A) LICITANTE (por extenso):

CJPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TEL/FAX:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá entregar este formulário/recibo, devidamente preenchido na Sala da Comissão de Licitações ou via e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.